TERMO DE FOMENTO Nº 012/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE AGRICULTORES DE CRISTAL DO NORTE.**

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado pela Sr.ª **CAROLINA RUAS PALOMARES**, portador da Carteira de Identidade nº 434077902, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 124.615.867-13, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE AGRICULTORES DE CRISTAL DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.386.300/0001-49, com sede na Av: Francisco Porfírio de Souza, Nº. 46 – CEP: 29.970-000 – Cristal do Norte – Pedro Canário/ES, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu **Presidente, NEENIAS CASSIMIRO DE MATOS**, RG n° 623654 – SSP/ES, CPF n° 828.876.917-91, e pelo seu **1º Tesoureiro, ADRIANA LIMA DOS SANTOS CRULHE**, RG n° 15.024.969 – SSP/ES, CPF n° 081.435.597-85, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2020- 96P7W** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto **a cooperação técnica cultural financeira entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para Realização do projeto "Música Para Todos",** conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais

2020-3C89ZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 1 / 11

de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2020-3C89ZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 2 / 11

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 14.999,80 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R$ 14.999,80 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 – Promoção da Diversidade e Difusão Cultural,** UG **400101,** Gestão **0001,** e conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 33.50.43.00 R$ 14.999,80 EP: E0666 NR: 2020NR00307

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2020-3C89ZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 3 / 11

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o dia **15/09/2021**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de

2020-3C89ZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 4 / 11

Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

2020-3C89ZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 5 / 11

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

2020-3C89ZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 6 / 11

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização

2020-3C89ZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 7 / 11

para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

2020-3C89ZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 8 / 11

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada

2020-3C89ZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 9 / 11

pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, de **Dezembro** de **2020.**

CAROLINA RUAS PALOMARES
Secretária de Estado da Cultura – Em exercício

NEENIAS CASSIMIRO DE MATOS
Presidente da Associação Beneficente Cultural e de Agricultores de Cristal do Norte

ADRIANA LIMA DOS SANTOS CRULHE
1º Tesoureiro da Associação Beneficente Cultural e de Agricultores de Cristal do Norte

2020-3C89ZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 10 / 11

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ADRIANA LIMA DOS SANTOS CRULHE
CIDADÃO
assinado em 29/12/2020 16:04:12 -03:00

NEENIAS CASSIMIERO DE MATOS
CIDADÃO
assinado em 29/12/2020 16:12:06 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA (EM EXERCÍCIO)
SECULT - GAB
assinado em 29/12/2020 16:50:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2020 16:50:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KESIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-3C89ZF

Plano de Trabalho

(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, Alterada pela Lei Nº 13.204-2015)

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome Associação Beneficente Cultural e de Agricultores de Cristal do Norte		CNPJ 03.386.300/0001-49
Endereço (Logradouro e Complemento) Av: Francisco Porfírio de Souza, Nº. 46		CEP 29970-000
Bairro Cristal do Norte	Município Pedro Canário	Telefone: (27) 9. 9801 - 1821
Página na Internet Facebook Cristal Orquestra	Endereço Eletrônico cristalorquestra@gmail.com	
Registro de Pessoa Jurídica		
Cartório Cartório do 1º Ofício		Data de Fundação 09/09/1999
Nº Protocolo 53	Livro/Página A/235	Data de Constituição 09/09/1999
Cartório IB- Cartório De Registro De Títulos E Documentos Da Comarca-PC		Data da Ultima Alteração 19/04/2019
Nº Protocolo 3.213	Livro/Página A/08	
Informações Bancárias		
Banco Banestes	Agência 152	Nº Conta Corrente 30.740.641

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome **Neenias Cassimiro de Matos**				CPF 828.876.917-91	
Nº RG 623654	Orgão Expedidor SSP/ES			Telefone (27) 9. 99801 - 1821	
Cargo Presidente	Endereço Eletrônico Neenias.cassimiro@cesan.com.br	Mandato	Início 01/01/2019	Término 31/12/2021	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Isaias de Oliveira Freitas, 46 Cristal do Norte – Pedro Canário				CEP 29970-000	

Nome **Adriana Lima dos Santos Crulhe**				C.P.F. 081.435.597-85	
Nº RG 15.024.969	Orgão Expedidor SSP/ES			Telefone (27) 9. 9988 - 7689	
Cargo 1ª Tesoureira	Endereço Eletrônico dudapapelariacristal@hotmail.ccom	Mandato	Início 01/01/2019	**Término** 31/12/2021	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua São Mateus, s/n, Cristal do Norte, Pedro Canário – ES.				C.E.P. 29970-000	

3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)

Nome		CNPJ
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.
Bairro	Município	Telefone:
Página na Internet	Endereço Eletrônico	

4. Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	**Término**
MUSICA PARA TODOS	Dezembro/2020	Agosto/2021

Identificação do Objeto

O projeto **MÚSICA PARA TODOS** tem como objetivo oferecer as criança/adolescente oficina de música instrumental, e oficina de Dança Contemporânea.

2020-P9XNHM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 1 / 6

Justificativa da Proposição

Vivemos numa época conturbada. A crise entre valores permanentes e os novos valores emergentes da nossa sociedade em transição, coloca em risco o ético e o estético. Mais doloroso ainda é a situação psicológica das Crianças/adolescentes, jovens e a participação dos idosos que, no processo natural de aculturação, necessitam de modelos positivos a imitarem, na autoafirmação de suas personalidades em formação. Este projeto prevê o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde o cidadão será possibilitado de exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a criatividade, a autodisciplina e a solidariedade.

As oficinas, exercidas no Projeto **MÚSICA PARA TODOS**, traz reflexo imediato na qualidade de Vida, com importante retorno qualitativo para as organizações.
É fundamental para o sucesso e continuidade desta integração, que todos os envolvidos tenham consciência da sua importância e de seu papel contribuinte para essa filosofia de valorização da vida.
A aquisição deste fardamento é de extrema importância para banda Marcial, pois eleva a autoestima do grupo e para melhor identificá-los, na busca, de uma melhor disciplina e o respeito de todos que estarão assistindo as apresentações que são realizadas anualmente. O trabalho realizado pela instituição **Cristal Orquestra** possui grande reconhecimento onde várias instituições públicas e privadas solicitam apoio para a realização de seus eventos e projetos sócio culturais em nosso município, e as secretárias de educação, cultura e assistente social, CDL.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 -Metas Físico-Financeiras
(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- **Meta 01** - Aquisição de Uniformes para a banda marcial mantida pela entidade. Ao todo serão 128 itens, sendo 37 conjuntos (37 quepes, 37 sapatos, 37 túnicas e 37 calças).

5.2 - Metas de Impacto Social

O objetivo do projeto vem de uma visão que as bandas Marciais promovem melhorias da qualidade na formação sociocultural dos alunos que dela fazem parte, o valor que os alunos integrantes da banda atribuem a esta atividade artístico-musical, notando a elaboração de pensamento e expectativas de planos futuros após o termino do período escolar básico, e por fim, entender se há melhoria nas relações interpessoais entre os componentes da banda em função desta atividade.

Cronograma:

Oficinas Teóricas e Praticas Para Instrumentos de Sopro e Percussão

- Oficina de Sopro (Flauta doce, Flauta Transversal, Trompete, Trombone, Saxofone, Tuba, Corneta, Clarinete:

Quartas e sextas-feiras

Matutino: 07:00 às 08 horas

Vespertino: 13:00 às 14 horas

- Oficina de percussão: Bumbo, Tambores, Pratos, Caixa Tenor, Caixa de Guerra.

Quartas e sextas-feiras.

Matutino: 9:00 às 10:00 horas

Vespertino: 15:00 às 16:00 horas

2020-P9XNHM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 2 / 6

- Grupos assistidos

06 a 09 anos - 10 a 13 anos - 14 a 17 anos – Idosos

- Oferecer 60 vagas em oficinas de musicalização infantil
- Manter vagas para pessoas com necessidades especiais
- Manter vagas para idosos
- Melhora da sonoridade do Grupo
- Palestras sócio-educativas, visando acabar com o preconceito no grupo.
- Melhora da autoestima das criança/adolescentes e jovens
- Apresentações públicas e gratuitas com a banda marcial, no Município.

5.3 - Atividades ou Projetos a Serem Executados

- Parceria com a Igreja Batista Renovada na liberação de espaço para execução das atividades acordada já afirmado por tempo indeterminado.
- Aquisição de uniformes gerais para a Banda.
- Reunião com os todos os envolvidos para avaliar o desenvolvimento do projeto
- Levantamento e aquisição dos materiais que compõe a banda;
- Seleção dos integrarem para a banda;
- Reunião para elaboração das normas regimentais da banda;
- Apresentação das normas regimentais da banda para a comunidade.
- Aquisição do uniforme da banda;
- Elaboração de cronograma de ensaio da banda;
- Realização de palestra motivacional com psicólogo;
- Apresentação da banda para a comunidade local.

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

- Termo de cessão de espaço físico para o funcionamento
- Ficha de Inscrição
- Currículo do responsável geral da banda
- Lista de Frequência diária devidamente assinada.
- Nota Fiscal de aquisição dos uniformes
- Relatório Final de Execução do Objeto com registro fotográfico

5.5 - Metodologia

- Levantamento de Preços dos Uniformes
- Aquisição dos uniformes
- Acompanhamento da execução do Objeto
- Divulgação da Parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo.
- Elaboração do Relatório Final de Execução do Objeto com registro fotográfico
- Divulgação nas redes sociais

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade		Início	Término
2		**Aquisição de Uniforme para Banda Marcial**					
	2.1	Quepe	UN	37		Dez./2020	Fev./2021
	2.2	Sapato para Corporação Musical	UN	37		Dez./2020	Fev./2021
	2.3	Túnica de tecido com detalhe dourado	UN	37		Dez./2020	Fev./2021
	2.4	Calça	UN	37		Dez./2020	Fev./2021

2020-P9XNHM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 3 / 6

6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
2		**Oficinas de musicalização**					
	2.1	Realizar oficinas de flauta doce	Hora	100	30	Dez./2020	Agost./2021
	2.2	Realizar oficinas de percussão	Hora	100	30	Dez./2020	Agost./2021
	2.3	Realizar apresentações públicas e gratuitas	Un	03	-	Dez./2021	Agost./2021

7. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R$)	Proponente (R$)	Total (R$)
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	14.999,80	00.00,00	14.999,80
			Total Geral	**14.999,80**

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Subvenções Sociais (Material de Consumo)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Quepe modelo jau, estrutura de pvc rígido, espessura 2mm recoberto com napa ou veludo, aba em pvc recoberta com verniz alto brilho, acabamento com perfil dourado ou prata, carneira com regulagem.	UNID	37	R$ 90,00	R$ 3.330,00
2		Sapato para banda musical no modelo mocassim em corino sintético, cor: a definir, tamanho: a definir.	UNID	37	R$ 100,00	R$ 3.700,00
3		Calça banda musical em tecido oxford (100% poliéster), cores: a definir, tamanho: a definir.	UNID	37	R$ 60,00	R$ 2.220,00
4		Túnica para banda musical em tecido oxford (100% poliéster), cores: a definir, tamanho: a definir.	UNID	37	R$ 155,40	R$ 5.749,80
					Subtotal	**14.999,80**

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Seguem anexos orçamentos de 03 (três) empresas para aquisição dos uniformes.

8.2 – Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
					Subtotal	

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

8.3 – Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
					Subtotal	

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

8.4 – Auxílios (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

2020-P9XNHM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 4 / 6

					Subtotal	
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
					TOTAL GERAL (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)	**14.999,80**

9. Cronograma de Desembolso – Concedente

9.1 – Concedente

Meta	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro 2020	Dezembro/2020
						14.999,80
Meta						

9.2 – Proponente

Meta	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020

10. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA,** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data Pedro Canário, 29 de Dezembro de 2020.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Neenias Cassimiro de Matos
Presidente

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Adriana Lima dos Santos Crulhe
1ª Tesoureira

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Em **Vitória/ES**,_____de_____de 20_____.

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura – Em exercício

2020-P9XNHM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 04:50 PÁGINA 5 / 6

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEENIAS CASSIMIERO DE MATOS
CIDADÃO
assinado em 29/12/2020 16:10:28 -03:00

ADRIANA LIMA DOS SANTOS CRULHE
CIDADÃO
assinado em 29/12/2020 16:04:12 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA (EM EXERCÍCIO)
SECULT - GAB
assinado em 29/12/2020 16:50:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/12/2020 16:50:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KESIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-P9XNHM

Resumo de Termo de Doação nº 049/2020
Processo nº: 53774906
DOADOR: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
DONATÁRIO: Município de Viana.
Objeto: Kit do Conselho Tutelar:
Freezer Horizontal, marca Consul, 420 litros..... 01 unidade;
Fogão 6 queimadores automático, com branca..... 01 unidade;
Geladeira duplex sistema frost-free, 380 litros..... 01 unidade;
Coifa para fogão industrial com 06 (seis) bocas..... 01 unidade;
Estabilizador de tensão 500 VA - TS SHARA.....10 unidades;
Televisor 29", tela plana, marca CCE..... 01 unidade;
Aparelho de ar condicionado, 10.000 btu's..... 02 unidades;
Bebedouro inox com 2 torneiras..... 01 unidade;
Impressora jato de tinta HP..... 01 unidade;
Impressora multifuncional HP J3680 ..... 01 unidade;
Impressora laser Samsung ML 2851..... 01 unidade;
Switch, 24 portas 10 100 D link Des 1024D ..... 01 unidade;
Monitor de video, Lenovo E75 CRT17.....02 unidades;
Monitor de video, LCD 18,5", wide W 1953T, cor preta..... 10 unidades;
Computador gabinete Lenovo - TC DC E2140 1 GGHZ WXP..... 01 unidade;
Computador gabinete INFOWAY ST 4253+WIN vista bus SP1+SWCL+MRONS..... 09 unidades;
Armário com 02 (duas) portas..... ..... 01 unidade;
Mesa para micro computador, marca ML..... 01 unidade;
Mesa individual com 03 (três) gave tas..... 02 unidades;
Mesa para impressora..... ..... 01 unidade;
Cadeira fixa sem braço..... ..... 02 unidades;
Cadeira para auditório fixa..... ..... 88 unidades;
Cadeira para digitador..... ..... 10 unidades.
Material de reposição ..... 01 unidade.
Equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.
VALOR: R$ 2.418,36 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Vitória, 29 de dezembro de 2020.
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 636656

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo do Termo de Fomento nº 012/2020
Processo nº 2020-96P7W
Registro Sigefes: 200374
Concedente: Secretaria de Estado da Cultura
OSC: **Associação Beneficente Cultural e de Agricultores de Cristal do Norte**.
Objeto: Música Para Todos.
Valor Total: **R$ 14.999,80 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural
Elemento de Despesa:
33.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 0101
Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **15/09/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.
Gestor/Fiscal da Parceria
Titular: Renato Luiz Duarte de Morais - Matrícula: 3314812-1
Suplente: Bruna Bolonha de Menezes - Matrícula 3146138-1
Vitória, 29 de Dezembro de 2020.
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - Em exercício
Protocolo 636753

Resumo do Termo de Fomento nº 002/2020
Registro Sigefes nº 200431
Processo nº 2020-JCZLZ
Concedente: Secretaria de Estado da Cultura
OSC: Instituição de Tradições e Cultura Afro-Brasileira São Judas Tadeu.
Objeto: Realização do Projeto JUVICIDA - "Juventude; Viva a Vida Cidadã".
Valor Total: **R$ 20.281,13 (vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e treze centavos)** dos quais R$ 281,13 (duzentos e oitenta e um reais e treze centavos), são recursos de contrapartida.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2301 - - Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultura
Elemento de Despesa:
33.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 0101
Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.
Gestor/Fiscal da Parceria
Titular: Luiz Henrique Rodrigues - Matrícula: 3621880-2
Suplente: Luciano Ventorim - Matrícula: 2476240-1
Vitória, 29 de Dezembro de 2020.
Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura - Em exercício
Protocolo 636774

Arquivo Público Estadual - APEES -

RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2020

PROCESSO: 2020003556748
CONTRATANTE: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES
CONTRATADA: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP.

CNPJ: 27.053.735/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SCANNERS DE MESA.
VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: At ividade:10.40.102.13.122.004 3.2070; Elemento de Despesa: 344905235; Fonte de Recurso: 0101000000;do orçamento do APEES para o exercício de 2020.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2020.
Cilmar Cesconetto Francischetto
Diretor Geral /APEES
Protocolo 636553

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0297/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.
PROCESSO Nº 87559579
FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 029/2020.
CONTRATADO: DNM - Distribuidora Nacional de Máquinas Eireli - EPP.
CNPJ: 29.211.016/0001-25.
Objeto: 01 (um) microtrator agrícola de 16,5 cv; 01 (uma) carreta agrícola.
Valor: R$ 27.899,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove Reais).
Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 101 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO
CARGO: SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 636692

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019
CONTRATANTE: IDAF
CONTRATADO: CRUZEIRO DO SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2021.
Nº DO PROCESSO: 2019-H20C2
Vitória-ES, 28 de dezembro de 2020.
MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-Presidente
Protocolo 636515

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2017
Contratante: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural/INCAPER
Processos nº: 77211910 / 2020-Z7B61
Cooperado: Município de Linhares/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-88
Objeto: Prorrogação de vigência até 31/12/2022; inclusão do Distrito de São Rafael no Convênio, inclusão de disponibilização de co-laboradores pelas partes.
Vigência: a partir da data da publicação.
António Carlos Machado
Diretor Presidente/INCAPER
Protocolo 636221

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

PORTARIA 169/2020
O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, empresa de Economia Mista, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso XV do Estatuto Social e;
Considerando o encerramento do ano de 2020 e para atender o que está disposto na IN43/2017, que trata da Prestação de Contas Anual;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas, e a Comissão de Elaboração dos Inventários físicos e contábeis dos Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e Materiais em Almoxarifado desta Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES, referente ao exercício de 2020:
- Eder Felipe de Albuquerque - Número Funcional 4051360;
- Elder Antonio Schunck - Número Funcional 3131521;
- Rodolmário Almeida dos Santos - Número Funcional 4293150;
- Lucas Soares Diniz Garcia - Número Funcional 4297687.
Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Cariacica-ES, 23 de dezembro de 2020.
Guilherme Gomes de Souza
Diretor Presidente
CEASA/ES
Protocolo 636492

2020-XF4G6H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/12/2020 10:34 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020 às 23:17:41
Código de Autenticação: bcb08233

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/12/2020 10:34:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-XF4G6H